**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

**MODELO** – Alterar conforme necessário os trechos em destaque e entre [ ] colchetes – retirar os colchetes na versão preenchida.

**TRECHOS EM VERMELHO** são observações explicativas para o correto preenchimento e que devem ser eliminadas antes de sua impressão.

**OS DESTAQUES EM AMARELO** são apenas para chamar a atenção para as partes do documento que precisam ser editadas/preenchidas pelo usuário. O destaque deve ser removido para impressão depois de preenchido e revisado o documento.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES** ao final do documento como orientações gerais e complementares.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **[NOME COMPLETO E POR EXTENSO DO AUTOR]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], CPF [nº CPF], Cédula de Identidade RG nº [nº do RG] residente e domiciliado à Rua [endereço], na cidade de [nome da cidade], Estado [nome do Estado], CEP [nº do CEP], [IMPORTANTE: repetir se houver co-autores na criação da obra – se houver, adaptando as referência a “CEDENTE” para “CEDENTES”] doravante denominado apenas CEDENTE, de outro lado o **[MOVIMENTO TRILHA/PARQUE/ETC - nome da trilha]**, com sede na Rua [endereço], [bairro], na cidade de [nome da cidade], Estado [nome do Estado], inscrita no CNPJ sob nº [nº do CNPJ – se houver], neste ato representada por [nome do titular, representante do movimento/trilha], [qualificação civil do representante – nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e Carteira de Identidade...] residente e domiciliado à Rua [endereço completo], doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, têm entre si, como justo e contratado, sob a regência da Lei Federal Nº 9.610, de 19/02/1998 por esta e na melhor forma de direito, a **CESSÃO GRATUITA, UNIVERSAL E DEFINITIVA DE DIREITOS AUTORAIS DE NATUREZA PATRIMONIAL** **SOBRE OBRA INTELECTUAL**, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO –** Será designada “OBRA” no âmbito do presente contrato a imagem intitulada [**TÍTULO** (exemplo: “PEGADA CAMINHO DAS ARAUCÁRIAS” – verificar/conferir com o autor) e descrição sucinta da ilustração] (no caso, o texto que descreva rapidamente a figura/logotipo, ou seja, o símbolo da pegada que representa a trilha respectiva – exemplo: “concepção artística em forma de desenho que representa exteriormente a forma de uma pegada deixada por um solado de bota, compreendendo em seu interior a imagem com o contorno estilizado de uma árvore do tipo araucária”, nas cores amarela e preta, ou ainda em outras cores conforme necessidade ou preferência de uso), **conforme ilustrações exemplificativas constantes no Anexo I**, que acompanha e integra o presente instrumento.

**Parágrafo único** – O CEDENTE declara que a OBRA referenciada nesta cláusula foi por ele criada com o objetivo intrínseco de ser utilizada como símbolo de identificação da própria CESSIONÁRIA, sendo prevista também a sua destinação para sinalização em campo e divulgação da Trilha [indicar o nome/título da trilha].

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E EXTENSÃO DA CESSÃO –** O CEDENTE, titular dos direitos autorais sobre a OBRA referida na Cláusula Primeira, **cede e transfere** à CESSIONÁRIA, **integralmente,** para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, **em caráter gratuito, total, irrevogável, irretratável e exclusivo**, a titularidade de todos os direitos autorais patrimoniais relativos à OBRA, **de forma definitiva**.

**Parágrafo Primeiro** –A cessão objeto deste instrumento abrange o direito da CESSIONÁRIA usar a OBRA, como lhe aprouver sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive, exemplificativamente: a reprodução parcial ou integral; a edição; a publicação em qualquer meio e tipo de suporte físico; a adaptação e quaisquer outras transformações; a inclusão em produção audiovisual; a distribuição; a utilização, direta ou indireta mediante exibição, impressão, representação, radiodifusão televisiva, a exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero bem como quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas no futuro, nos termos da Lei Federal 9.610/1998 e da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988.

**Parágrafo Segundo** – A CESSIONÁRIA fica desde logo expressamente autorizada a utilizar e reproduzir a imagem da obra autoral cedida nesta cláusula em qualquer número de exemplares e publicar, sob qualquer das modalidades nela referidas, em qualquer espécie de suporte físico bem como em meios digitais, tais como sites de internet e redes sociais, sem necessidade de manter qualquer espécie de controle ou limitação quantitativa de exemplares, veiculações ou edições, bem como para quaisquer finalidades, inclusive comerciais, de interesse da CESSIONÁRIA, bem como a distribuição da mesma, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação da OBRA.

**Parágrafo Terceiro** – Fica ajustado que a cessão dos direitos patrimoniais sobre a OBRA, objeto desta cláusula é válida e opera seus efeitos entre as partes contratantes para toda a extensão territorial da República Federativa do Brasil e para os demais países reconhecidos pela comunidade internacional onde a CESSIONÁRIA tenha interesse ou lhe seja conveniente divulgar suas atividades ou utilizar a OBRA.

**Parágrafo Quarto** – A CESSIONÁRIA fica expressamente autorizada pelo CEDENTE a promover, conforme sua conveniência, a transferência, total ou parcial, temporária ou permanente, da titularidade sobre alguns ou todos os direitos de utilização econômica cedidos nesta cláusula, a terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, sem quaisquer limitações ou condicionantes.

**Parágrafo Quinto** – A transferência, total ou parcial dos direitos patrimoniais sobre a OBRA pela CESSIONÁRIA a terceiros, nos termos do parágrafo anterior, não modifica a gratuidade da presente cessão, e não cria qualquer direito de remuneração para o CEDENTE, salvo o direito de sequência resguardado pela Lei Federal 9.610/1998, quando eventualmente aplicável.

**Parágrafo Sexto** – A CESSIONÁRIA se reserva, ainda, ao direito de, se for de sua conveniência, não utilizar, reproduzir ou publicar a OBRA objeto do presente instrumento.

**Parágrafo Sétimo** - Ao CEDENTE fica expressamente vedada a utilização econômica da OBRA em face da exclusividade conferida à CESSIONÁRIA dos direitos de utilização econômica cedidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** **DA REMUNERAÇÃO –** O CEDENTE declara ter cedido os direitos patrimoniais sobre a OBRA para a CESSIONÁRIA **a título gratuito**, diante do que lhe deixa de ser devida qualquer forma de remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza em razão da transferência dos direitos aqui ajustados e discriminados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CESSÃO –** A cessão por transferência de direitos patrimoniais estipulada no presente instrumento entre CEDENTE e CESSIONÁRIA se dá em **caráter permanente e definitivo**, declinando o CEDENTE do direito de exercer gestão econômica sobre a obra.

**CLÁUSULA QUINTA – DA TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE SOBRE A OBRA –** O CEDENTE declara que o conteúdo da OBRA cujos direitos patrimoniais estão sendo objeto de cessão por este ato é de sua exclusiva autoria e é uma obra inédita sendo, portanto, o único titular e detentor dos direitos autorais referentes à mesma no momento da assinatura do presente instrumento de cessão. Em razão disso assume o CEDENTE a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da OBRA, responsabilizando-se ainda por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais decorrentes de sua utilização e divulgação.

**Parágrafo único** – por inédita entende-se a obra autoral que não foi cedida, anteriormente, a qualquer título para outro titular, e que não foi publicada ou utilizada (na forma como ora é apresentada) por outra pessoa que não o seu próprio autor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS MORAIS DO AUTOR –** A CESSIONÁRIA, em virtude das peculiaridades, da natureza e da inerente forma de utilização prevista para a OBRA, sobretudo quando empregada em pinturas de sinalizações em campo ao longo dos trechos de trilha, em placas, totens, árvores e rochas no ambiente natural, não pode garantir a indicação de autoria do CEDENTE em todos os suportes físicos, meios ou ainda em todas as publicações em que a mesma for veiculada, mas se compromete a respeitar todos os direitos morais do CEDENTE sempre que isso for possível ou viável no contexto e nos meios de utilização da OBRA, em especial no que toca ao direito do autor *“de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra”*, como indica o inciso II do artigo 24 da Lei Federal 9.610 de 19/02/1998.

**Parágrafo Primeiro** – Ciente da irrenunciabilidade do direito moral de autor, o CEDENTE desde já autoriza e concorda que a ausência de indicação de sua autoria nas reproduções ou exibições da OBRA, seja pela CESSIONÁRIA ou por qualquer outra pessoa ou entidade por ela autorizada, **não constituirá violação dos direitos morais de autor, abrindo mão desse logo de qualquer pleito indenizatório fundado neste direito, a qualquer tempo,** em função das peculiaridades do objetivo e da previsão do uso que a OBRA terá, principalmente em meio a ambientes naturais, nos quais a indicação de nome pessoal é até mesmo contra indicada para não estimular pichações ou mesmo a depredação dos meios de sinalização.

**Parágrafo Segundo** – Concorda e autoriza o CEDENTE que eventuais alterações promovidas na OBRA estão previstas na concepção em virtude das peculiaridades de sua utilização pela CESSIONÁRIA, tais como alterações de cores, orientação e sentido de apresentação e serão tratadas como exceções ao seu direito moral, não implicando na violação à integridade da OBRA, por não implicarem em qualquer forma de prejuízo à sua reputação ou honra como autor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REGISTROS –** É facultado à CESSIONÁRIA promover o registro da OBRA conforme previsto no Artigo 19 da Lei Federal 9.610/1998, não havendo prévio registro da mesma pelo CEDENTE.

**Parágrafo Primeiro** – A CESSIONÁRIA poderá, ainda, averbar a presente cessão à margem do registro a que se refere o Artigo 19 da Lei Federal 9.610/1998, caso a OBRA possua registro previamente realizado pelo CEDENTE, bem como poderá promover o registro em Cartório de Títulos e Documentos do presente instrumento de cessão, ou ainda, promover o registro da OBRA ou deste instrumento contratual junto a outros órgãos especializados, no Brasil e/ou em outros países.

**Parágrafo Segundo** – Sendo do interesse da CESSIONÁRIA realizar o registro da OBRA perante as entidades oficiais, nos termos do artigo 19 da Lei Federal 9.610/1998, fica o CEDENTE, desde já, obrigado a fornecer todos os subsídios necessários para que a CONTRATANTE providencie o respectivo registro.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO –** Fica eleito o foro de [Cidade, Estado – preferencialmente a da comarca sede do Movimento/Trilha], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos termos deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de pleno acordo, firmam este Contrato, CEDENTE e CESSIONÁRIA, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

[Cidade/Estado], 23 de março de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEDENTE – [Nome Completo, RG e CPF]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CESSIONÁRIA – [Nome e CNPJ se houver], representada por [indicar o nome e qualificação do representante que assina]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 1

[Indicar nome e qualificação civil completa]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

[Indicar nome e qualificação civil completa]

**Observações e orientações importantes [APAGAR este texto na versão preenchida a ser impressa e assinada]:**

1. Todas as folhas do contrato **devem ser rubricadas pelos signatários** do documento, que assinarão ao final.
2. Deve ser feito o **reconhecimento das firmas dos signatários do contrato**, bem como o **registro do contrato num Cartório de Registro de Títulos e Documentos** na cidade da sede da TRILHA/MOVIMENTO, pois é uma forma de garantir autenticidade, conservação, publicidade e segurança do documento original.

**Sobre o registro em cartório:** Qualquer documento registrado tem uma segurança permanente. Não é necessário se preocupar com o extravio da via original, isso porque, a qualquer tempo, poderá obter uma cópia idêntica e com a fé pública de que o Cartório do Registro dispõe. Essa certidão tem o mesmo valor do original, em juízo ou fora dele.

Qualquer tipo de documento pode ser registrado em RTD para efeito de conservação, garantindo sua data e a integralidade do texto (vide inciso VII, art. 127, da Lei Federal 6.015/1973).

Para realizar o registro do contrato bastará comparecer a um cartório do registro de títulos e documentos, munido do documento original ao qual se deseja registrar. Sugiro que seja realizado na cidade da sede do Movimento/Trilha.

1. Verificar se o autor registrou a obra junto à Biblioteca Nacional ou à Escola de Belas Artes da UFRJ. Se houve registro anterior da obra em algum destes órgãos (que são os órgãos competentes para registro de obras autorais), deve-se providenciar a averbação deste contrato junto ao respectivo órgão de registro. Verificar os procedimentos e documentos necessários junto ao respectivo órgão.
2. Para possíveis necessidades de registro da OBRA do CONTRATO junto aos órgãos oficiais competentes, recomenda-se manter, juntamente com o contrato, cópia do documento de identidade, preferencialmente autenticado em cartório e com o número de CPF, tanto do CEDENTE quanto do representante da CESSIONÁRIA.
3. Para registro da OBRA, deverá ser procurado o Escritório de Direitos Autorais da Fundação Biblioteca Nacional, cujas orientações podem ser acessadas em <https://www.bn.gov.br/servicos/direitos-autorais> (vide também: <http://cultura.gov.br/onze-escritorios-de-direitos-autorais-apoiam-a-protecao-de-obras-nacionais/>)

**ANEXO I**

**Imagens ilustrativas da Obra referida na Cláusula Primeira**

**“Pegada Caminho das Araucárias”**



Obs.: sugere-se retratar as possíveis variantes, com os possíveis padrões de cores a serem utilizados na prática de campo e em materiais promocionais (fundo amarelo, fundo preto, etc).